

Projeto de Lei nº 251 de 16/12/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.285, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal 1.865 de 31 de Dezembro de 2002 e do artigo 1º da Lei Municipal 2.258 de 29 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal 1.865 de 31 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública (ou outra tarifa que vier a substituí-la), aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme a tabela anexa."

Art. 2º - O artigo 1º da Lei Municipal 2.258 de 29 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A tabela anexa à Lei 1.865 de 31 de dezembro de 2002, que fixa os percentuais para arrecadação da contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública, cuja base de cálculo é o valor da Tarifa de Iluminação Pública aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município ou outra tarifa que vier a substituí-la, sempre homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ou outro órgão que, porventura, vier a substituí-la, passa a vigorar com os seguintes patamares:"

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 01 de Dezembro de 2015.


Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Prefeito Municipal